

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 1446 DE 01 DE outubro DE 2010.

EMENTA: "Autoriza **ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), na forma desta lei.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais), para atender as seguintes despesas:

07. Fundo Municipal de Saúde	
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007 – Teto SUS	
3.3.90.30.99.00.00.00.0015 – Material de Consumo – Outros	R\$40.000,00
3.3.90.32.99.00.00.00.0015 – Material de Distribuição Gratuita – Outros	R\$5.000,00
3.3.90.39.02.00.00.00.0015 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. Serv. Energia Elétrica	R\$5.000,00
3.3.90.39.03.00.00.00.0015 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. Serv. Comunic. em Geral.....	R\$5.000,00
3.3.90.39.04.00.00.00.0015 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurid. Serv. Med. Hosp. Odont. Lab	R\$20.000,00
3.3.90.39.99.00.00.00.0015 – Outros Serv. de Terc. Pes. Jurídica – Outros	R\$15.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00.0015 – Equipamento e Material Permanente	R\$10.000,00

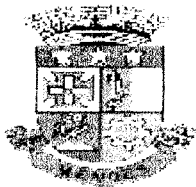
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO = R\$100.000,00

Art.2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

07. Fundo Municipal de Saúde	
07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.007 – Teto SUS	
3.3.90.32.01.00.00.00.0015 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos	R\$20.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028. Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.008 – Teto – Saúde Mental	
3.3.90.32.01.00.00.00.0016 – Material de Distribuição Gratuita – Medicamentos	R\$40.000,00

07.01. Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10. Saúde	
07.01.10.301. Atenção Básica	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

07.01.10.301.0028. Ações de Saúde

07.01.10.301.0028.2.020 – Teto - Hospital

3.3.90.32.01.00.00.00.0015 – Material de Distribuição Gratuita – MedicamentosR\$40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO = R\$100.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em ~~01~~ de 10 de 2010.

Rogério Riente
Prefeito Municipal